# **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/6/2007. DODF nº 113, de 14/6/2007 Portaria nº 231 de 9/7/2007. DODF nº 131 de 10/7/2007

Parecer nº 128/2007-CEDF Processo nº 030.001591/2006

Interessado: Escola de Educação Infantil Alziro Zarur

Pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, situada na QSD 8, AE 11-Taguatinga-DF, mantida pela LBV-Legião da Boa Vontade.

SE

- Pela autorização para ampliação da oferta de Edução Infantil Creche para atendimento de crianças na faixa etária de 2 (dois) anos (maternal I).
- Por outra providência.

I – HISTÓRICO – Por meio do presente processo, autuado em 05 de abril de 2006, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, mantida pela LBV - Legião da Boa Vontade, instituição filantrópica, requer autorização para ampliar a oferta da Educação Infantil, para crianças de 2 (dois ) anos de idade, buscando respaldo na Lei nº 11.114/05, e legislação pertinente do Distrito Federal com o objetivo de iniciar o ensino fundamental aos 6 anos de idade.

A Instituição Educacional está situada na QSD 8, Área Especial – AE nº 11 – Tagüatinga-Distrito Federal.

Essa instituição educacional, segundo a Gerência de Orientação e Assistência Técnica, foi credenciada por 5 anos, pela portaria nº 302 – SEDF, de 14/09/2006.

II -ANÁLISE – O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino - SUBIP, observando as disposições das resoluções nºs 1/2005 de 02/08/2005 e 2/2006 de 16/05/2006.

Para formular o pleito, a instituição educacional protocolizou os seguintes documentos:

Requerimento dirigido a senhora Secretária de Estado de Educação (fl. 01);

Quadro demonstrativo do corpo docente (fl. 2);

Relação do Mobiliário, Equipamentos, Recursos Didático - pedagógicos e outros (fl. 3)

Cópia do Alvará de funcionamento de 27/10/95, fornecido por tempo indeterminado pela Região Administrativa III, Taguatinga – DF. (fl. 4);

Cópia da Carta de "Habite-se" (fl. 5);

Planta baixa (fls. de 6 a 8);

Proposta Pedagógica (fls. de 9 a 36);

Os dois primeiros encaminhamentos ou despachos para instrução do presente processo ocorreram em 10/04/06 e 11/04/06, respectivamente da SUBIP para DIF - Diretoria de Inspeção e Fiscalização e desta para GAT – Gerência de Orientação e Assistência Técnica (fl. 51) e no relatório da técnica há justificativa de que tal morosidade ocorreu em função de: "Foram solicitadas,

# - CONTROL OF THE PARTY OF THE P

## GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

reiteradas vezes, após as orientações que se fizeram necessárias, a adequação de alguns aspectos no Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, para instrução do deste processo" (fl. 101).

- Após as devidas e necessárias orientações dadas pela SUBIP, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur modificou os documentos, abaixo relacionados, e os apresentou na versão final:
  - Proposta Pedagógica (fls. 52 a 71);
  - Regimento Escolar (fls. 71 a 96);
  - Quadro demonstrativo de Alunos em 2006 (fl. 97);
  - Quadro demonstrativo de alunos em 2007 (fl. 98);

Após última verificação de todas as exigências da legislação pertinente, a SUBIP considerou que há condições de funcionamento da Instituição Educacional, com a inclusão de atendimento a clientela de alunos de até 2 anos. Leve-se em conta também que a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur funciona em prédio próprio e em tempo integral. As turmas são organizadas por faixa etária. O Maternal I vem sendo oferecido para vinte (20) crianças, na faixa etária de (2) dois anos, desde o início do ano letivo de 2006, no intuito de propiciar oportunidade de acesso para a formação básica para o público que a escola atende.

A Instituição possuía autorização apenas para: Maternal – 3 anos, Jardim I – 4 anos e Jardim II – 5 anos.

Em sua missão, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur tem como premissa "apoiar as famílias na educação de seus filhos, tornando-os cidadãos íntegros, construindo uma base sólida na sua formação moral, espiritual psicossocial e motora".

Baseada no Parecer Técnico (fls. 99 a 101) a SUBIP elaborou Ordem de Serviço de aprovação do regimento escolar que aguarda assinatura após deliberação deste Colegiado a respeito da autorização da educação infantil – creche (fl. 104).

A Escola Infantil Alziro Zarur é uma instituição filantrópica que atende a comunidade carente. Atualmente tem um total de 100 alunos conforme o Quadro demonstrativo de (fl. 98).

A Gerência de Documentação Escolar apreciou a proposta do Calendário Escolar que prevê 203 dias letivos destinados ao efetivo trabalho escolar para o exercício de 2007.

Convém registrar que a Instituição tem no seu quadro do Corpo Docente que atende ao Maternal (fl. 2), uma Assistente Social, que desenvolve atividades voltadas para promoção da cidadania, inclusão social e apoio sócio - educativo familiar e uma nutricionista que realiza o acompanhamento balanceado das refeições dos alunos.

O parecer técnico da SUBIP considera que os documentos organizacionais, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica retratam toda a sistemática do processo de aprendizagem, fundamentada na filosofia da "Espiritualidade Ecumênica, pautada no amor, solidariedade e



# GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

respeito ao próximo, respeito à diversidade, atitude de aceitação ao outro em suas diferenças e peculiaridade".

**III -CONCLUSÃO**: Diante do exposto, considerando-se que o processo foi devidamente instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino -SUBIP o parecer é por:

- a) autorizar a ampliação da oferta da Educação Infantil Creche para atendimento de crianças na faixa etária de 2 (dois) anos;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, situada na QSD 8, AE 11-Taguatinga-DF, mantida pela LBV-Legião da Boa Vontade;
- c) chamar a atenção da Escola de Educação Infantil Alziro Zarur por oferecer a Creche Maternal I, sem prévia autorização.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de junho de 2007

#### **ELINO ALVES DE MORAES Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/6/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal